



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.741, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a fixação de vencimento base do emprego público de Tesoureiro do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento base do emprego público de Tesoureiro do Município criado pela Lei Municipal n. 10, de 1º de julho de 1949 fica fixado conforme valor previsto na seguinte tabela:

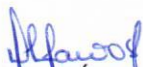
<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>VENCIMENTO BASE ATUAL</b>	<b>NOVO VENCIMENTO BASE FIXADO</b>
Tesoureiro Municipal	R\$ 1.133,95	R\$ 1.500,00 mensal

**Art. 2º** - O valor do vencimento base fixado na presente Lei não exime a administração pública municipal de efetuar o pagamento das demais vantagens, direitos e gratificações assegurados ao servidor em leis específicas esparsas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente a prevista no art. 1º, letra 'c' da Lei Municipal n. 248, de 15 de dezembro de 1964.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de julho de 2019.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA**  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos AEAJL